



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
Comissão Eleitoral de *campus*

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2019

Orientação sobre as manifestações permitidas e proibidas após o encerramento do período de campanha eleitoral.

A Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Avançado Veranópolis dos processos de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS, nomeada por meio da Resolução Consup nº 81/2019, vem por meio da presente tornar pública a *Orientação sobre as manifestações permitidas e proibidas após o encerramento do período de campanha eleitoral*, em conformidade com solicitação recebida da Comissão Eleitoral Central.

Art. 1º A partir das 22h do dia 30 de setembro e, até o fechamento das urnas, apenas manifestações individuais e silenciosas são permitidas.

Art. 2º Estão proibidas, a partir do dia e horário citado, as palestras, entrevistas e debates, a entrega de quaisquer materiais (panfletos, camisetas, jornais, adesivos, botons etc.) e o envio de mensagens de e-mail e redes sociais de quaisquer natureza.

Art. 3º Seguem permitidos, a partir do dia e horário citado, o uso de quaisquer materiais para manifestação individual e silenciosa de preferência eleitoral (camisetas, adesivos, botons etc.), a manutenção no ar das postagens em sítios de internet e de redes sociais realizadas antes do dia e horário limite (22h de 30 de setembro) e a exibição de cartazes e banners afixados nos locais permitidos das unidades.

Art. 4º Os fiscais poderão, igualmente, no dia da votação, usar camisetas, adesivos, botons e afins, comportamento este que está vedado apenas aos mesários e membros das Comissões Eleitorais.

Veranópolis, 30 de setembro de 2019.

Renata Romanzini Ciello
Presidente da Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Avançado Veranópolis

(o original encontra-se assinado e arquivado)